MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRAS AS
NOTAS DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICADOS

Código do Recurso: 01
Número de Inscrição: 0007
Cargo: Auditor Fiscal
Julgamento: INDEFERIDO. As notas dos candidatos mencionados nos recursos foram revistas e condizem com o número de acertos obtidos pelos mesmos. Quanto ao pedido da candidata em ter vistas dos cartões de outros candidatos, cada candidato tem o direito de obter cópia do seu respectivo cartão resposta, mas não de um candidato concorrente, porque é inviolável a intimidade e o sigilo dos dados nos termos do Art. 5º, X e XII da Constituição Federal de 1988.

Código do Recurso: 02
Número de Inscrição: 1900
Cargo: Agente de Controle Interno
Julgamento: DEFERIDO. A nota da candidata será alterada.

Código do Recurso: 03
Número de Inscrição: 1010
Cargo: Agente Administrativo
Julgamento: DEFERIDO EM PARTES. Ao rever o cartão resposta do candidato e confrontado com o gabarito definitivo, a nota do candidato deve ser relativa a 31 acertos e não 30 acertos conforme publicado, nem 32 acertos conforme solicitado pelo candidato. A nota do candidato será alterada.

Código do Recurso: 04
Número de Inscrição: 0557
Cargo: Agente Administrativo
Julgamento: INDEFERIDO. Não há classificação publicada, apenas lista dos classificados. Lembro a candidata que o cargo para qual se inscreveu haverá prova prática. Após essa prova e nos prazos estabelecidos no Edital é que será publicada a Classificação.

Código do Recurso: 05
Número de Inscrição: 0557
Cargo: Agente Administrativo
Julgamento: INDEFERIDO. Foi revisto o cartão resposta da candidata e confrontado com o gabarito definitivo. A nota da candidata condiz com o número de acertos obtidos pela mesma.

Código do Recurso: 06
Número de Inscrição: 0893
Cargo: Auditor Fiscal
Julgamento: DEFERIDO. A nota da candidata será alterada.

Código do Recurso: 07
Número de Inscrição: 0906
Cargo: Professor de Educação Física
Julgamento: INDEFERIDO. A questão número 25 de Professor de Educação Física não foi anulada. Quanto ao outro argumento do candidato, além de ser intempestivo, a questão está de acordo com os aspectos geográficos informados no site oficial do município.

Concórdia, 20 de Outubro de 2014.